



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

PROCESSO N.º 08191.010710/2021-92

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, sediado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília/DF, torna público que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando recursos de tecnologia da informação - INTERNET, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, para a aquisição dos produtos especificados neste Edital e seus Anexos. A licitação será regida pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações, e demais condições contidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data: 29 de abril de 2021

Horário: 15 (quinze) horas - Horário de Brasília

Código UASG: 200009

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

Encaminhamento de Proposta e Documentação (Capítulos IX e X deste Edital): a partir da divulgação do Edital no sistema Comprasnet até a data e horário estabelecidos acima para abertura da sessão pública

Cota Reservada para ME/EPP: Não

Licitação Exclusiva para ME/EPP: Sim

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do MPDFT, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

CAPÍTULO II - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais de expediente, conforme especificações constantes dos Anexos abaixo relacionados, que fazem parte deste Edital:
 - Anexo I – Termo de Referência
 - Anexo II – Planilha de Preços Máximos
 - Anexo III – Declaração de Parentesco (conforme Resolução CNMP n.º 37/2009 e posteriores alterações)

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES/ME), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
2. **Não poderão participar deste Pregão:**
 - 2.1. empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - 2.2. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 2.3. empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o MPDFT, durante o prazo da sanção aplicada; declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação; impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.4. empresas que tenha como sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe a Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e posteriores alterações;

- 2.5. consórcio de empresas;
- 2.6. cooperativas (nos casos dos serviços terceirizados enumerados na cláusula primeira do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e a União);
- 2.7. empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 2.8. o autor do projeto, básico ou executivo;
- 2.9. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 2.10. empresas estrangeiras que não funcionem no País.

CAPÍTULO IV - DO CREDENCIAMENTO

1. Para ter acesso ao sistema eletrônico a licitante deve dispor de chave de identificação e de senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde também poderá informar-se a respeito do funcionamento e do regulamento do sistema e receber instruções detalhadas para a correta utilização desses dispositivos.
2. A licitante se responsabiliza formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
4. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
5. O fornecedor descredenciado do SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
6. Nenhuma pessoa, mesmo que credenciada mediante procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

CAPÍTULO V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
2. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do Edital.
3. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Capítulo X deste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o

horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 3.1.** Juntamente com a proposta inicial e documentos de habilitação, deverão ser anexados no COMPRASNET os demais documentos previstos no Capítulo IX deste Edital, quando houver, sob pena de desclassificação.
- 3.2.** A etapa de que trata o tópico anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 4.** A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.
 - 4.1.** A falsidade da declaração de que trata o tópico 4 acima sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ou não atendimento das demandas formuladas pelo MPDFT face à inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.** As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão declarar, à época do cadastramento da proposta, em campo próprio do sistema COMPRASNET, que atendem aos requisitos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para que possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei.
 - 7.1.** A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a licitante à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente, neste Edital e seus Anexos.
- 8.** Nos Pregões que contemplem Grupo, a desclassificação de um único Item do Grupo implicará na desclassificação da proposta para todo o Grupo, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os Itens do Grupo.
- 9.** Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade previstos nos Anexos deste Edital

CAPÍTULO VI - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico pregaoeletronico@mpdft.mp.br.
- 2.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a Impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento.
- 3.** A Impugnação não possui efeito suspensivo, exceto como é medida excepcional, e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.
- 4.** Todas as questões relativas à realização do presente certame licitatório, independentemente de sua natureza ou espécie, serão respondidas e/ou divulgadas, exclusivamente, por meio do sistema COMPRASNET, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante seu acompanhamento.

5. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico às licitantes.

CAPÍTULO VII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A partir do horário previsto no Edital a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro.
2. Até a abertura da sessão as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital; que apresentem irregularidades insanáveis ou preços manifestamente inexequíveis.
4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5. A ausência do detalhamento do objeto no campo “Descrição Detalhada do Objeto” não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.
6. Não é obrigatória a indicação de marca e/ou modelo no campo da descrição detalhada do objeto no sistema COMPRASNET antes da etapa de lances.
 - 6.1 Caso a empresa apresente marca e/ou modelo no campo da descrição detalhada do objeto no sistema COMPRASNET, a análise será realizada com base nas informações disponibilizadas pelos fabricantes dos produtos na internet. Serão sumariamente desclassificadas as empresas cuja marca e/ou modelo ofertados não estejam de acordo com as especificações do Edital, ainda que a informação disponibilizada pelo fabricante na internet esteja incorreta.
7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VIII deste Edital.
8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VIII - DA ETAPA DE LANCES

1. Classificadas as propostas o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
2. Aberta a etapa competitiva os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo

- mínimo de diferença de valor ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 6. Durante a sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
 7. Durante a fase de lances o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
 8. **Neste Pregão será adotado o modo de disputa aberto para o envio de lances.**
 9. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o tópico acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - 9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos tópicos 9 e 9.1 acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.
 - 9.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no tópico 9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
 10. **Para este certame deverá ser considerado o intervalo mínimo de diferença de percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**
 11. Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
 12. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do tópico acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Dos Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

13. Para Itens com participação não exclusiva de ME/EPP serão adotados os procedimentos previstos nos tópicos 13.1 a 13.3 abaixo.
 - 13.1 Ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte o sistema procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição o sistema facultará à ME/EPP mais bem classificada oportunidade de ofertar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

- 13.1.1** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na condição apresentada no tópico anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita no tópico 13.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 13.1.2** A ME ou EPP que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.2** Caso a primeira classificada seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora e o Pregoeiro dará início à fase de “HABILITAÇÃO”.
- 13.3** Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos do tópico 13.1, essa será considerada vencedora.
- 14.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 15.** Não será admitida a desistência de proposta após a abertura do certame, nem de lance após o encerramento da fase de lances, ficando a licitante desistente sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 15.1** O não encaminhamento da proposta ajustada ao lance após a convocação pelo Pregoeiro, no prazo estipulado neste Edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.
- 16.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 18.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 18.1** Caso a melhor oferta esteja acima do valor máximo aceitável fixado neste Edital a licitante será convocada pelo Pregoeiro, no “chat” do sistema COMPRASNET, para negociar o valor ofertado e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro durante a negociação, ou não negociação do valor ofertado, a licitante será desclassificada, consoante previsto no Capítulo IX deste Edital, e será convocado o próximo colocado para a negociação.

CAPÍTULO IX - DO JULGAMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 1. A proposta contendo a descrição do objeto ofertado, o preço e as condições previstas neste Edital, deverá ser encaminhada exclusivamente pelo**

sistema COMPRASNET até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 1.1 Juntamente com a proposta inicial deverão ser anexados no sistema COMPRASNET, obrigatoriamente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos previstos neste Capítulo e não considerados complementares, quando houver, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas neste Instrumento Convocatório.**
- 2. No julgamento das propostas a classificação se dará em ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM.****
- 3. Os preços ofertados devem estar compatíveis com os praticados no mercado, sendo desclassificadas, após a etapa de lances, as propostas que apresentarem valores totais dos Itens superiores aos constantes da Planilha de Preços Máximos, Anexo II deste Edital.**
 - 3.1.** Serão igualmente desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, na forma definida pelo artigo 48 da Lei nº. 8.666/93, preços baseados em cotações de outras licitantes, que contenham vícios ou ilegalidades, ou, ainda, que desatendam a quaisquer das exigências contidas no presente Edital.
 - 3.1.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos: (*Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017*)
 - 3.1.1.1.** questionamento junto à proponente para as apresentações de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 3.1.1.2.** verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
 - 3.1.1.3.** levantamento de informações junto à Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia;
 - 3.1.1.4.** consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 3.1.1.5.** pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 3.1.1.6.** verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 3.1.1.7.** pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

5. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com fretes, salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato ou instrumento equivalente a ser assinado.
6. **Como documentação complementar, para comprovação da vedação prevista no tópico 2.4 do Capítulo III deste Edital, a licitante deverá anexar no sistema COMPRASNET, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas neste Instrumento Convocatório, Declaração em cumprimento à exigência da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e posteriores alterações, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.**
- 6.1. Especificamente para esta Declaração prevista no tópico 6 acima a licitante poderá anexá-la no sistema Comprasnet dentro do prazo previsto neste Edital, quando da convocação pelo Pregoeiro juntamente com a proposta ajustada ao lance, bem como é facultado às licitantes encaminhá-la juntamente com a proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
7. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante classificada em primeiro lugar **amostra(s)** do(s) produto(s) ofertado(s). (*Aplicável a todos os Itens desta licitação*).
- 7.1. **As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação do Pregoeiro, e serão analisadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento. Esses prazos poderão ser prorrogados a critério do MPDFT.**
- 7.2. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Licitação do MPDFT, no seguinte endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Edifício-Sede do MPDFT, Sala 607, CEP 70091-900, Brasília/DF.
- 7.3. **A análise das amostras terá caráter eliminatório e será realizada com base nos Procedimentos para Análise de Amostras, constantes do tópico 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, tendo por medida os critérios seguintes:**
- a) A(s) amostra(s) oferecida(s) para análise deve(m) corresponder com precisão aos descritivos contidos na proposta da empresa.
 - b) Será(ão) reprovada(s) a(s) amostra(s) que se apresentar(em) em desacordo com as especificações dispostas no Edital e seus Anexos, implicando a desclassificação da licitante.
 - c) O material apresentado como amostra não será considerado para fins de recebimento.
 - d) A(s) amostra(s) aprovada(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela Contratada no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento definitivo do quantitativo total do Item.
 - e) A(s) amostra(s) reprovada(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da adjudicação do referido Pregão.
 - f) O MPDFT poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) nos prazos acima dispostos.
- 7.4. **A licitante que não apresentar a amostra será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Instrumento Convocatório.**

- 7.5. A análise das amostras poderá ser acompanhada por outras licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerido pelo interessado.
- a) A solicitação deverá ser encaminhada pelo *e-mail* pregaoeletronico@mpdft.mp.br e deverá constar a identificação e dados da empresa solicitante (nome, CNPJ, telefone, etc.), bem como a indicação do Pregão e do Item que deseja acompanhar a análise.
 - b) Fica terminantemente proibida, durante a fase de observação/testes, toda e qualquer forma de ingerência que possa interferir no desenvolvimento dos procedimentos.
 - c) A definição de data/horário para análise da amostra será determinada exclusivamente pelo MPDFT.
8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o objeto licitado e as regras editalícias, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro deverá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
9. **A licitante convocada deverá encaminhar a proposta de preços, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, e os documentos complementares relativos à proposta, caso necessário, pelo sistema COMPRASNET, até as 19 (dezenove) horas do primeiro dia útil contado da convocação do Pregoeiro, por meio da funcionalidade “Convocar Anexo”.**
10. Dentro do prazo estipulado a licitante poderá encaminhar os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no sistema COMPRASNET será necessário que a licitante comunique ao Pregoeiro o interesse de envio de novo documento. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.
- 10.1. Quando identificado erro formal, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo adicional para o saneamento da proposta da licitante, registrado no sistema Comprasnet.
 - 10.2. O saneamento da proposta não poderá implicar no aumento do seu valor.
11. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
12. Não será admitido, em nenhuma hipótese, sob pena de desclassificação, que a proposta/planilha ajustada ao lance vencedor apresente preços para serviços, encargos, insumos, materiais e/ou outros associados superiores aos valores dos lances finais ofertados na licitação.
13. Os documentos remetidos por meio da opção “Convocar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 13.1. Caso solicitado, esses documentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Edifício-Sede do MPDFT, Sala 607, Brasília/DF, CEP 70091-900.

CAPÍTULO X - DA HABILITAÇÃO

1. **Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados obrigatoriamente pelo sistema COMPRASNET, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções previstas neste Instrumento Convocatório.**
2. Encerrada a etapa de lances e a eventual negociação, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.
3. Para habilitação no presente Pregão serão exigidos os seguintes documentos:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cédula de identidade;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em conjunto, nos termos da Portaria RFB/PGFN n.º 1.751/2014), Estadual ou Distrital e Municipal, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF);
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011. *(Esta Certidão poderá ser encaminhada pela licitante, mas também será consultada pelo Pregoeiro, e para fins de habilitação será considerada a Certidão mais atualizada).*
- e) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

- a.1)** comprovação de boa situação financeira, com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), através de demonstração contábil do último exercício social da licitante (art. 22 da IN 3/2018);
- a.2)** as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação (Art. 31, §3º da Lei nº 8.666/93 e art. 24 da IN 3/2018), sob pena de inabilitação;
- a.3)** sociedade criada no exercício em curso poderá apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- a.4)** para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais não será exigido da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social (art. 3º do Decreto nº 6.204/2007).
- a.5) A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pela licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser exigida a apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social às licitantes que se declararem ME/EPP aptas a utilizarem os benefícios concedidos pela lei supracitada.**
- ✓ Especificamente para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, como documentação complementar o Pregoeiro poderá estabelecer prazo adicional para apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício prevista na alínea a.5 acima.
 - ✓ Poderão ser adotados procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação e/ou consulta de documentos julgados necessários, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pela licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.
 - ✓ Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br, e o Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela licitante melhor classificada, no exercício anterior, extrapola o faturamento máximo permitido, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- b)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, válida na data da convocação da licitante. *Caso a certidão emitida seja omissa em relação ao prazo de validade, esta será considerada válida até 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão.*
- 4.** As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.1.** A licitante que, embora cadastrada no SICAF, esteja com situação irregular neste sistema, poderá apresentar os documentos que comprovem sua regularidade,

relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, bem como o Pregoeiro poderá realizar a consulta nos sítios respectivos na Internet.

5. Será consultada a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
6. Será realizada consulta no SICAF quanto à composição societária das empresas, a fim de certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante (art. 9º, III da Lei nº 8.666/1993).
7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
8. A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, a Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado, a Declaração de Acessibilidade e a Declaração de Cota de Aprendizagem serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema COMPRASNET.
9. Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 10. A licitante convocada deverá encaminhar os documentos complementares de habilitação, caso necessário, pelo sistema COMPRASNET, até as 19 (dezenove) horas do primeiro dia útil contado da convocação do Pregoeiro, por meio da funcionalidade “Convocar Anexo”.**
11. Dentro do prazo estipulado a licitante poderá encaminhar os documentos complementares ou retificadores afetos a sua documentação de habilitação. Na hipótese de algum documento já ter sido incluído no sistema COMPRASNET será necessário que a licitante comunique ao Pregoeiro o interesse de envio de novo documento. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.
12. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
13. Os documentos remetidos por meio da opção “Convocar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 13.1.** Caso solicitado, esses documentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:
Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Edifício-Sede do MPDFT, Sala 607, Brasília/DF, CEP 70091-900.
14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo

inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 14.1.** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no tópico 14 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 15.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço e a licitante será declarada vencedora do certame, sendo convocada para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.
- 16.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, quando necessário, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 17.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema COMPRASNET, no prazo de pelo menos 30 (trinta) minutos, a intenção de recurso.
 - 1.1.** A falta de manifestação quanto ao resultado do certame, na forma prevista no item 1 deste Capítulo, importará preclusão do direito recursal.
- 2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo específico disponibilizado pelo sistema COMPRASNET, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via COMPRASNET, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no endereço Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Edifício-Sede do MPDFT, Sala 607, CEP 70091-900, Brasília/DF.
 - 3.1.** **Não serão reconhecidos recursos e contrarrazões entregues por escrito ou enviados por e-mail, sendo admitidos, apenas, os postados diretamente em campo específico disponibilizado pelo sistema COMPRASNET.**
- 4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.** Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Titular da Unidade para homologação.
- 6.** Encerrada a sessão pública a Ata respectiva será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todas as licitantes e da sociedade.

CAPÍTULO XII - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

1. O MPDFT poderá dispensar o termo de contrato, independentemente do valor da aquisição, quando se tratar de entrega imediata, da qual não resultem obrigações futuras.
2. A licitante vencedora será notificada para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
3. Caberá à licitante vencedora:
 - a) entregar o objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e em sua proposta;
 - b) retirar e transportar, por conta própria, qualquer material rejeitado pelo MPDFT, quando do recebimento provisório, bem como providenciar sua substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação que lhe será entregue;
 - c) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste Instrumento e que lhes sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações assumidas;
 - d) comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, etc.;
 - e) apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no Edital e seus Anexos;
 - f) encaminhar qualquer solicitação ao MPDFT por intermédio do gestor do contrato;
 - g) comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;
 - h) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - i) não utilizar o nome do MPDFT, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do contrato;
 - j) não oferecer o contrato em garantia de operações de crédito bancário;
 - k) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pelo MPDFT;
 - l) responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao MPDFT ou a terceiros, decorrentes da execução das obrigações assumidas, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a Contratada, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao MPDFT reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura.

CAPÍTULO XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O MPDFT poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à

CONTRATADA, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

2. No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto ou da prestação de serviços será aplicada multa de mora nos seguintes termos:
 - I. multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;
 - II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias.
3. No caso de inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
 - I. advertência;
 - II. multa:
 - no caso de **inexecução parcial** do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato.
 - no caso de **inexecução total** do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato.
 - ✓ Caso a aplicação de multa resulte em valores exorbitantes e/ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério **discricionário da Administração**, sempre com a análise do caso concreto.
 - III. impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e demais cominações legais, com o consequente descredenciamento no SICAF, a Contratada que:
 - a) apresentar documentação falsa;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) fizer declaração falsa;
 - f) cometer fraude fiscal.
 - IV. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - 3.1. Poderá ser aplicada, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, III e IV, a multa prevista no inciso II.
4. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
5. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do tópico 3 acima, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da

União.

6. Fica, também, impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais, com o consequente descredenciamento no SICAF, a licitante que:
 - a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta;
 - b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) não mantiver a proposta;
 - e) comportar-se de modo inidôneo;
 - f) fizer declaração falsa;
 - g) cometer fraude fiscal.
7. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:
 - a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
8. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a licitante à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente, neste Edital e seus Anexos.
9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, dispostas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, inclusive a responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

CAPÍTULO XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa decorrente deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados ao MPDFT no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021, observada a classificação seguinte: Programa de Trabalho 03062003142610053, Fonte do Recurso 100 e Elemento de Despesa 339030.

CAPÍTULO XV - DO PAGAMENTO

1. O MPDFT pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente fornecido até o 10º (décimo) dia da apresentação de fatura ou nota fiscal, em nome do MPDFT, CNPJ 26.989.715/0002-93, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de depósito na conta corrente da

CONTRATADA através de Ordem Bancária, ficando condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

3. O prazo de pagamento poderá ser suspenso se o fornecimento não estiver de acordo com as especificações estipuladas neste Instrumento, caso em que o prazo referido no tópico 1 deste Capítulo será contado a partir da efetiva regularização das pendências por parte da empresa.
4. A licitante vencedora deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CAPÍTULO XVI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O recebimento do objeto será realizado de acordo com o art. 9º da Portaria Normativa/DG nº 32, de 13 de janeiro de 2010, nos seguintes termos:
 - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações do Edital e seus Anexos, obedecendo as diretrizes de recebimento da Unidade;
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
2. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pelo MPDFT não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

CAPÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será sumariamente desclassificada a licitante que no transcorrer deste Pregão, independentemente de forma ou natureza e, sob qualquer pretexto, adotar meios que possam tornar pública a sua participação no certame.
2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.
3. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.
4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 4.1.** A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência, ou ainda, o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos, ocasionará a desclassificação/inabilitação da licitante.
5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do Pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
 6. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 7. **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação exigidas no Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Instrumento Convocatório.**
 8. O objeto deste Pregão poderá ter acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 9. A contagem dos prazos constantes deste Edital rege-se-á em conformidade com o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.
 10. Havendo indícios de que os questionamentos, recursos ou impugnações tenham caráter meramente protelatório ou que visem tumultuar ou procrastinar o processo licitatório, o Pregoeiro encaminhará cópia dos autos à Promotoria de Brasília para as providências cabíveis.
 11. Todas as questões relativas à realização do presente certame licitatório, independentemente de sua natureza ou espécie, serão respondidas e/ou divulgadas, exclusivamente, por meio do sistema COMPRASNET, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante seu acompanhamento.
 12. Este Edital encontra-se disponível nos sites www.mpdft.mp.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
 13. Eventuais dificuldades na obtenção deste Edital e seus Anexos e no envio de documentos pelo sistema COMPRASNET poderão ser comunicadas no período das 12h às 19h pelos telefones (61)3343-9370 ou (61)3343-9077, bem como pelo e-mail pregaoeletronico@mpdft.mp.br.
 14. **Em caso de divergência entre as especificações inseridas no SIASGnet/Comprasnet e as especificações contidas neste Edital, prevalecerão as constantes deste último.**
 15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
 16. Deverão ser considerados para o certame datas e horários de expediente do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
 17. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília/DF, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília, 15 de abril de 2021.

ANA LUISA CARDOSO ZARDIM
Secretária de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Carregador bateria, tipo: portátil, velocidade carga: rápida, tensão alimentação: 110, 220 v, capacidade: 4 pilhas e 2 baterias, características adicionais: função auto descarga. <i>Observações: carregador bivolt para pilhas tipo AA, AAA, e baterias 9v, padrão NIMH. Indicado para pilhas de 2.500 MAH. LED indicador de carga completa, comporta no mínimo 4 pilhas (AA ou AAA) ou 02 baterias 9v. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</i>	Unidade	4
2	Cinta elástica, material: látex, forma: circular, tamanho: 18, cor: amarela. <i>Observações: liga elástica amarela, Nº 18. Embalagem com no mínimo 100g. Validade mínima de 12 meses.</i>	Unidade	140
3	Corretivo fita, material: base de poliacrilato, comprimento: 6 m, largura: 4,20 mm, aplicação: apagar caneta esferográfica. <i>Observações: corretivo em fita, tipo roller, com correção instantânea e seca. Fita cor branca medindo entre 4,2 e 5mm, com no mínimo 6 metros de comprimento. Para uso em impressos e manuscritos. Sistema antitravamento. Validade mínima de 12 meses. Marca BIC, HENKEL ou similar.</i>	Unidade	250
4	Dispensador, material: plástico abs, aplicação: para sabonete líquido. <i>Observações: dispensador para sabonete líquido confeccionado em plástico ABS, baixa densidade e alta resistência, na cor branca, com base e acionador na cor branca, cinza ou bege; com reservatório com capacidade mínima de 500ml; deverá possuir visor para visualização do nível do líquido; dotado de fechamento com travas, acionamento por pressão; medindo aproximadamente 27cm x 13cm x 11cm (altura, largura, profundidade). Acompanha o kit para fixação.</i>	Unidade	120
5	Dispenser protetor assento sanitário, material: plástico abs, capacidade: 86 folhas, tipo: de parede, cor: branca, tamanho: 28 x 22 x 3 cm, características adicionais: fixação por adesivo ou suporte aparafusado. <i>Observações: confeccionado em plástico ABS, baixa densidade e alta resistência, na cor branca; medindo aproximadamente 280mm x 220mm x 30mm (altura, largura, profundidade); abertura para papel de aproximadamente 180mm; capacidade do refil de aproximadamente 86 folhas. Acompanha kit para fixação.</i>	Unidade	30
6	Envelope, material: sulfite, modelo: saco para cd, tamanho (c x l): 126 x 126 mm, cor: branco, gramatura: 75g,m2, acabamento: com janela transparente	Unidade	5.300
7	Estilete, tipo: largo, espessura: 18 mm, aplicação: escritório. <i>Observações: estilete corpo em plástico com travador, medindo aproximadamente 15cm x 4,5cm, lâmina em aço com tratamento superficial galvanizado.</i>	Unidade	100
8	Forro para bandeja, material: plástico, cor: branca, diâmetro: 40 cm, características adicionais: plástico em desenho bordado	Unidade	90

9	Forro para bandeja, material: plástico, cor: branca, diâmetro: 28 cm, características adicionais: plástico em desenho bordado	Unidade	40
10	Molha-dedos, material base: plástico, material tampa: plástico, material carga: creme atóxico, tamanho: 12, características adicionais: não contém glicerina e não mancha. <i>Observações: umedecedor de dedos (molha-dedo) em forma de creme ligeiramente perfumado que dificulta a propagação de fungos e bactérias, não tóxico, não mancha o papel. Composto de ácido graxo, glicols, corante alimentício e essência aromática. Não contém glicerina. Recipiente plástico contendo no mínimo 12gr. Validade mínima de 12 meses.</i>	Unidade	230
11	Pasta arquivo, material: papelão revestido de pvc, tipo: catálogo, largura: 243 mm, altura: 330 mm, cor: preta, capacidade: 20 sacos plástico fl, aplicação: arquivo de documento. <i>Observações: pasta catálogo com no mínimo 20 plásticos, capa de papelão revestida de PVC na cor preta. Med. aprox. 330mm x 243mm. Marca ACP, DAC ou similar.</i>	Unidade	130
12	Pilha, tamanho: palito, modelo: AAA, sistema eletroquímico: alcalina. <i>Observações: pilha alcalina 1,5 volts, palito (AAA). As pilhas deverão ser acondicionadas em blister lacrado com 2 ou 4 unidades. Validade mínima de 24 meses. Marca: Sony, Duracell, Rayovac, Energizer ou similar.</i>	Unidade	370
13	Pilha recarregável, composição: níquel metal hidreto (NiMH), modelo: AA, tensão: 1,2 v, capacidade corrente: 2500 mAh. <i>Observações: pilha recarregável tipo Ni-MH, tamanho AA, voltagem nominal de 1,2v, capacidade nominal de no mínimo 2.500 mAh. Deverão ser acondicionadas em blister lacrado com 2 ou 4 unidades. Validade mínima de 24 meses marca: Sony, Philips, Duracell, Rayovac, Energizer ou similar.</i>	Unidade	80
14	Utensílio doméstico, material: plástico, tipo: reservatório, dimensões: 100 x 110 x 90 mm, aplicação: sabonete líquido, álcool gel, cor: incolor, capacidade: 800 ml. <i>Observações: compatível com saboneteiras da marca Premisse. Mangueira 9cm da base do reservatório até a ponta do bico.</i>	Unidade	100

- ✓ **Em caso de divergência entre as especificações insertas no SIASGnet/Comprasnet e as especificações contidas neste Termo de Referência, prevalecerão as constantes deste último.**
- ✓ **Entender-se-á por aproximadamente a variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos.**
- ✓ **A validade mínima de 12 meses exigida para os Itens 2, 3 e 10, e a validade mínima de 24 meses exigida para os Itens 12 e 13 devem ser consideradas a contar da entrega do material no MPDFT.**

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.1** Indicar representante que atuará como responsável da empresa junto ao MPDFT, com poderes para responder por todos os fornecimentos efetuados.

- 1.2 Entregar o objeto empenhado na quantidade e qualidades solicitadas nas especificações técnicas e prazos estipulados.
- 1.3 Substituir, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verificarem imperfeições técnicas ou defeitos, segundo prazos estipulados;
- 1.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, no prazo de até 2 dias úteis;
- 1.5 Entregar amostras em conformidade com as especificações e no prazo estipulado.

2. OBRIGAÇÕES DO MPDFT

- 2.1 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto do contrato.
- 2.2 Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.
- 2.3 Comunicar à Contratada, com a antecedência necessária, qualquer alteração na prestação do fornecimento contratado.
- 2.4 Notificar por escrito a Contratada sobre material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

3. GARANTIA DO OBJETO ADQUIRIDO

- 3.1 O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.
- 3.2 A contratada será comunicada do material que apresentar defeito e deverá substituí-lo no prazo de até 10 dias úteis.

4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não aplicável. Não será exigida assistência técnica uma vez que a contratada deverá substituir o material que apresentar defeito.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO MATERIAL

- 5.1. O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, localizada no 1º Subsolo, Sala 1 do Edifício-Sede do MPDFT, situado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Brasília/DF, CEP 70091-900.
- 5.2. O material deverá ser entregue em dias úteis no horário das 10 às 17h.

6. PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

- 6.1. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.
- 6.2. O fornecedor deverá retirar e transportar, por conta própria, qualquer material rejeitado pelo MPDFT, quando do recebimento provisório, bem como providenciar sua substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação que lhe será entregue.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: *“que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”*.

8. PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS

A avaliação das amostras será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

- 8.1. **Critério fundamental**, em primeira fase, de caráter **eliminatório**:
 - Todas as propostas, referentes a todos os itens, sem exceção, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas o Edital.
 - Todos os itens têm de estar rigorosamente de acordo com a proposta.
- 8.2. **Critério secundário**, também, de caráter **eliminatório**, que serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto.
 - Conferência quanto à correspondência entre a amostra e a especificação constante do Edital (medidas, quantidades, atendimento da finalidade), objetivando verificar a compatibilidade entre a especificação técnica e o material cotado pela licitante.

ITEM 1 – Carregador de pilhas

- Verificação das especificações do Edital.

ITEM 2 – Liga elástica

- Teste de elasticidade:

- ✓ Após ter sido esticada, a liga elástica deverá atingir 4 (quatro) vezes o seu tamanho normal, sem que a mesma se rompa. Cessando o estiramento, a liga elástica não deverá medir mais que uma vez e meia seu tamanho original.

ITEM 3 – Corretivo Fita

- Verificação das especificações e validade;
- Serão realizados testes em papel A4 tanto com impressão quanto com manuscritos;
- Teste de rolagem da fita. A fita não poderá apresentar travamento, falha ou atolamento;
- O corretivo deve apresentar completa aderência ao papel e correção a seco que permita escrita instantânea após a aplicação

ITEM 4 – Dispenser para sabonete líquido

- Análise do material de fabricação e cores, dimensões, sistemas de fechamento, capacidade de armazenamento do sabonete líquido;
- Teste de funcionamento e resistência.

ITEM 5 – Dispenser para papel de assento

- Conferência do material em relação à especificação.

ITEM 6 – Envelope

- Conferência do material em relação à especificação.

ITEM 7 – Estilete

- Teste de resistência;
 - ✓ O teste consistirá na utilização da amostra para cortar 3 (três) folhas de papel A4 75g/m² ao mesmo tempo;
 - ✓ O estilete deverá suportar a pressão das mãos, não podendo se quebrar ou apresentar fissuras em seu corpo;
 - ✓ Será verificado, ainda, o seu travamento que deverá ser mantido durante a execução da tarefa.

ITENS 8 e 9 – Forro para bandeja

- Verificação das medidas e demais especificações do edital.

ITEM 10 – Umedecedor de dedos

- Será realizado teste com a finalidade de verificar se a amostra não mancha o papel;

- ✓ O teste consistirá na utilização da amostra em folhas de papel A4 branco e reciclado, não podendo manchar o papel;
- ✓ Conferência das demais especificações.

ITEM 11 – Pasta catálogo

- Análise do acabamento da pasta;
- Conferência do revestimento em PVC preto que deverá ser de boa qualidade e não poderá estar enrugado;
- Conferência da quantidade de plásticos internos.

ITENS 12 e 13 – Pilhas

- Verificação das especificações do edital.

ITEM 14 – Reservatório para saboneteira

- Verificação das especificações do edital.

ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Preço Unitário Máximo (R\$)	Preço Total Máximo R\$
1	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital	4	Unidade	76,80	307,20
2	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital	140	Unidade	2,03	284,20
3	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital	250	Unidade	2,62	655,00
4	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital	120	Unidade	26,13	3.135,60
5	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital	30	Unidade	18,08	542,40
6	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital	5.300	Unidade	0,15	795,00
7	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital	100	Unidade	1,19	119,00
8	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital	90	Unidade	4,80	432,00
9	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital	40	Unidade	4,15	166,00
10	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital	230	Unidade	1,80	414,00
11	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital	130	Unidade	10,47	1.361,10
12	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital	370	Unidade	2,20	814,00
13	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital	80	Unidade	18,50	1.480,00
14	Conforme especificação constante do Anexo I do Edital	100	Unidade	11,71	1.171,00

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, pelo **Pregão Eletrônico n.º _____/2021**, que nos quadros da empresa _____, CNPJ n.º _____, inexistem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Brasília, de _____ de 2021.

Representante Legal